



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 6.666, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.001646/2016-95, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de AXA SEGUROS S.A., CNPJ n. 19.323.190/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 5 de maio de 2016:

I - Conversão em subsidiária integral; e

II - Alteração do artigo 1º do estatuto social.

Art. 2º Aprovar a expansão da participação de VOLTAIRE PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ n. 00.116.893/0001-35, com sede na cidade de São Paulo - SP, no capital de AXA SEGUROS S.A., em razão do contrato de compra e venda de ações de 20 de abril de 2016.

Art. 3º Ratificar que o controle final e a ingerência efetiva nos negócios de AXA SEGUROS S.A. são exercidos por AXA S.A., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da República Francesa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

PORTARIA Nº 6.667, DE 3 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.000435/2016-35, 15414.000436/2016-80 e 15414.000437/2016-24, resolve:

Art. 1º Aprovar o ingresso no grupo de controle de PAN SEGUROS S.A., CNPJ n. 33.245.762/0001-07, BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 19.449.767/0001-20, e BTG PACTUAL RESSEGURADORA S.A., CNPJ n. 15.421.859/0001-41, todas com sede na cidade de São Paulo - SP, de BTG PACTUAL G7 HOLDING S.A., CNPJ n. 17.252.858/0001-46, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, em decorrência do aditivo ao acordo de acionistas modificado e consolidado de BANCO BTG PACTUAL S.A., CNPJ n. 30.306.294/0001-45, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, celebrado em 3 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

PORTARIA Nº 6.668, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.000986/2016-07, 15414.000987/2016-43 e 15414.001512/2016-74, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de FATOR SEGURADORA S.A., CNPJ n. 33.061.862/0001-83, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 2 de fevereiro de 2016 e 4 de fevereiro de 2016 e nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 2016:

I - Eleição e destituição de administradores;

II - Alteração do endereço da sede para Av. Santo Amaro, 48, 7º andar, Vila Nova Conceição - São Paulo / SP;

III - Aumento do capital social em R\$ 38.127.318,04, elevando-o para R\$ 135.479.971,05, dividido em 4.814 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

IV - Reforma dos artigos 2º, 3º, 4º e 22 e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Cancelar a autorização anteriormente concedida à FATOR SEGURADORA S.A. para operar seguros de pessoas, ratificando que a Entidade está autorizada a operar seguros de danos em todo o território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 125, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere a competência delegada pelo Superintendente da SUSEP, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo Susep nº 15414.602779/2016-83, resolve:

Art.1º Comunicar que não temos nada a obstar as deliberações tomadas pela diretoria da SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ/MF 01.704.513/0001-46, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RS, na Reunião de Diretoria realizada em 11 de agosto de 2016, especialmente a abertura das filiais, situadas em João Pessoa, Maceió e Natal, conforme listadas no ato supramencionado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 126, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.602756/2016-79 e 15414.605237/2016-62, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 87.376.109/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberação tomada por seus acionistas na assembleia geral extraordinária realizada em 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE PAULA

PORTARIA Nº 127, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.602757/2016-13 e 15414.605238/2016-15, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ n. 06.136.920/0001-18, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberação tomada por seu único acionista na assembleia geral extraordinária realizada em 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE PAULA

PORTARIA Nº 128, DE DE OUTUBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.603589/2016-83 e 15414.605226/2016-82, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição e a destituição de membros do comitê de auditoria de HDI SEGUROS S.A., CNPJ n. 29.980.158/0001-57, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberação tomada por seus conselheiros na reunião do conselho de administração realizada em 28 de junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE PAULA

Ministério da Justiça e Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 911, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.008087/2012-28, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, SULAIMAN MUHAMED KHOJAH, de nacionalidade somali, filho de Muhamed Khojah e de Halima Sulaiman, nascido na Somália, em 9 de dezembro de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 258, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

REVOGADO

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça e Cidadania, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar, pelo prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que integram o Processo nº 08061.000031/2015-42, do Arquivo Nacional, ficando a cargo daquele órgão dar publicidade aos referidos instrumentos de gestão de documentos.

Art. 2º No prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT fica obrigada a elaborar relatório circunstanciado apresentando uma análise do impacto da utilização dos instrumentos de gestão de documentos no órgão, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação.

§ 1º Dentro deste mesmo prazo, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT deverá elaborar Listagem de Eliminação de Documentos resultante da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim, que será aprovada pela Comissão Nacional Permanente de Avaliação de Documentos e pela autoridade competente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e encaminhada ao Arquivo Nacional para que seja autorizada a eliminação dos documentos, conforme legislação em vigor.

§ 2º Ao cumprir o estabelecido nesta Portaria, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT receberá, pelo Arquivo Nacional, a aprovação por prazo indeterminado dos seus instrumentos de gestão de documentos.

§ 3º Caberá a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, o momento em que o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim deverão ser revistos, tendo em vista a dinâmica da Administração Pública Federal.

Art. 3º Caso a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT não apresente nenhum resultado efetivo da utilização dos referidos instrumentos de gestão de documentos, dentro do prazo estipulado para uso, o Arquivo Nacional suspenderá a aplicação dos mesmos, até que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT se pronuncie apresentando justificativa para a ausência de resultados, a qual deverá ser apreciada pelo Arquivo Nacional.

Art. 4º Os referidos instrumentos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consultas e cópias no sítio eletrônico do "Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da Administração Pública Federal": <http://www.siga.arquivonacional.gov.br>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO MARQUES

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 14 de outubro de 2016

Nº 1.255 - Ato de Concentração nº 08700.006589/2016-40. Requerentes: Pátria Real Estate III - Fundo de Investimento em Participações, Reiter Transportes e Logística Ltda. Advogados: Eduardo Molan Gaban, Natali de Vicente Santos e outros.

Decido pela aprovação, sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.919, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/42464 - DELESP/DREX/SR/DPF/PÉ, resolve: CONCEDER autorização à empresa USINA TRAPICHE S/A, CNPJ nº 10.820.645/0001-24, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

200 (duzentas) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA